



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Rua Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – São Gonçalo do Pará - MG

CONTRATO DE N.º - 002 /2014- ASSESSORIA JURIDICA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem: de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ**, instalada à Rua 1º de janeiro, de 88; bairro centro do Município de São Gonçalo do Pará, neste ato representado pelo Presidente, Gilbas Mariano da Silva, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF: nº - 451.688.496.87, residente e domiciliado na rua Santo Antônio nº 460, centro de São Gonçalo do Pará / MG, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado o advogado, **JANICE CARVALHO ALVES DE SANTANA**, inscrito no CPF/MF sob nº 058.683.826.09, inscrito na OAB/MG sob nº 125.193, Pasep nº 1.900.336.860.3; com endereço profissional na Rua Manoel Batista 175, sala 404-A; Centro, CEP 35.660.049, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, em, consonância com a Lei de nº 1488 de agosto de 2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1.- O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de consultoria jurídica na esfera administrativa nos atos desta gestão legislativa.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1.- A CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao bom e fiel cumprimento do que for ajustado, fornecendo toda a documentação e informações necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1.- O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início em 02 de janeiro de 2014, á 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA

4.1.- A CONTRATANTE se compromete a remunerar ao CONTRATADO nas seguintes condições:

4.1.1 - Valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos), mensal.

4.1.2 - Os tributos incidentes (ISSQN, IRRF e INSS) sobre a prestação de serviços ora contratada serão descontadas na fonte e recolhidos na forma da legislação vigente.

4.2. - As despesas de locomoção até a cidade de São Gonçalo do Pará, hospedagem e alimentação serão pagas pelo CONTRATADO,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Rua Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – São Gonçalo do Pará - MG

CLÁUSULA QUINTA

5.1.- A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, alterar as condições ajustadas e rescindir o presente contrato, nos limites exigidos pelo interesse público, sem qualquer indenização, respeitadas as parcelas ajustadas e vencidas, nos termos deste contrato.

5.2.- O contrato ficará, de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial (arts. 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93), ficando a administração com o direito de (art. 55, IV, Lei Federal nº 8.666/93) retomar os serviços e aplicar multas no contrato, além de exigir, se for o caso, indenização.

5.2.1.- Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei Federal n. 8.666/93, aplicando-se as penalidades contratuais previstas na mesma lei.

CLÁUSULA SEXTA

6.1.- A CONTRATANTE poderá a qualquer momento fiscalizar a execução do ajustado e aplicar ao CONTRATADO as penalidades previstas na Lei de Contratação Administrativa pela a inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1.- Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente contrato, a Câmara Municipal valer-se-á da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento vigente:
I – 01.01.01.01.031.0001.2001.3.190.11.00.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 Ficam vedado a subcontratação ou cessão total do presente, mesmo que mantido o profissional responsável pelos serviços de consultoria contratados mencionados na cláusula primeira.

CLÁUSULA NONA

9.1.- Este contrato só se tornará eficaz depois de publicado ou afixado na Câmara Municipal, cujo encargo é de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

E, por estarem assim justos e contratados, celebram o presente em 03 (três) vias para os fins de direito, elegendo o foro da Comarca de Pará de Minas, para dirimir as questões advindas do presente.

São Gonçalo do Pará, 02 de Janeiro de 2014.

Gilbas Mariano da Silva

Janice Carvalho Alves de Santana